



**LEI Nº 401/2011**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER SACOLAS AO GRUPO DE IDOSO DO MUNICÍPIO E EFETUAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI**

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a fornecer sacolas modelo Porta Tênis, confeccionadas e nylon, para distribuição aos participantes dos grupos de Idosos do município de Bela Vista da Caroba:

**Art. 2º** - Para suprir o Art. Anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2011, crédito adicional especial até o valor de R\$ 3.500,00 (Trez Mil Quinhentos Reais) para suplementação das Contas que seguem:

09.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.00502-062	– Benefícios Eventuais		
2080 – 33.90.32 – 3.1.730	– Material, Bem ou Serviços p. Dist. Gratuita	R\$	3.500,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>3.500,00</b>

**Art. 3º** - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante decreto específico será utilizado cancelamento parcial/total das dotações orçamentárias que seguem, conforme prevê os incisos e III do parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964.

09.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.00502-060	– Apoio e Assistência ao Idoso		
1980 – 33.90.32 – 3.1.730	– Material de Consumo	R\$	3.500,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>3.500,00</b>

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 22 de Novembro de 2011.

Joceli Tiago Mallezes  
Prefeito Municipal